

PACTO PELA SOCIOEDUCAÇÃO

6 AÇÕES

PARA QUALIFICAR A
RESPONSABILIZAÇÃO DOS
ADOLESCENTES EM
CONFLITO COM A LEI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS



CUIDAR DOS JOVENS É CUIDAR DO FUTURO

Educar é crescer. E crescer é viver. Educação é, assim, vida no sentido mais autêntico da palavra.

Anísio Teixeira

Se sonhamos com um futuro mais humano e solidário, temos que plantar suas sementes hoje. E cada um de nós é responsável. As sementes desse futuro, que desejamos que seja melhor e belo, devem ser cuidadas e semeadas agora. Não há tempo a perder, pois os frutos do amanhã são os nossos adolescentes e jovens. Fechar os olhos para essa missão, melhor dizendo, para esse chamado, é deixar de honrar a própria vida e não proporcionar a esta população as condições para que possa florescer com segurança e oferecer à sociedade seus melhores frutos.

Essa é uma responsabilidade de todos – dos cidadãos, dos gestores em geral, dos poderes públicos, da escola e das famílias. A infância e a adolescência têm que ser assumidas como um bem precioso de todos, garantidor de uma sociedade futura melhor, mais criativa, vigorosa e comprometida com valores e práticas socioeducacionais capazes de ajudar os adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa, a encontrar um caminho e um sentido para as suas vidas. Esse propósito torna as palavras da poeta Cora Coralina um ato de fé: “Acredito nos jovens à procura de caminhos novos, abrindo espaços largos na vida. Creio na superação das incertezas...”.

Possibilitar não só as condições, mas propiciar oportunidades, aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, é um compromisso da municipalidade e deve ser debatido e assumido por todos, especialmente

neste momento em que os cidadãos de Manaus se preparam para escolher o novo mandatário de nossa cidade. Esse tema é obrigatório nos programas de governo dos candidatos e nas pautas dos debates públicos sobre a realidade atual, pois a formulação de ações adequadas para essa questão terá repercussões positivas no futuro da capital amazonense. Afinal, cuidar da vida e do despertar das potencialidades dos adolescentes transcende todos os interesses e diferenças políticas. O valor dessa causa, corrobora os versos de Thiago de Mello, no seu artigo I, dos “Estatutos do Homem”:

*Fica decretado que agora vale a verdade,
que agora vale a vida
e que de mãos dadas
trabalharemos todos pela vida verdadeira.*

A palavra do poeta resume o fundamento de um novo modo de ser em termos de relações sociais: que todos devemos trabalhar “pela vida verdadeira”. Essa mudança de percepção em relação aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, associada a políticas e ações para ajudá-los a superar as circunstâncias do presente, possibilitará um novo convívio social e resultará em ganhos, em termos de segurança e preservação da vida, para a sociedade. A iniciativa da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas – VEMS, sob a chancela do juiz de direito Luis Cláudio Cabral Chaves, da promotora de justiça Luissandra Chíxaro e da defensora pública Juliana Lopes, de apresentar essa proposta de ações a favor da sociedade, é um ato de cidadania e de compromisso com o futuro da cidade Manaus.

Tenório Telles
Poeta, ensaísta e editor

PACTO PELA SOCIOEDUCAÇÃO

1 EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DOS CREAS

Importância:

- Responsáveis, dentre outras coisas, pelo acompanhamento das medidas socioeducativas de meio aberto (liberdade assistida e prestação e serviços à comunidade), aplicadas em casos de atos infracionais com baixo potencial ofensivo, esses centros são capazes de redirecionar a vida de jovens já no primeiro ato infracional, por meio de visitas domiciliares, atendimento jurídico e psicológico, e incentivo e encaminhamento para escolarização e profissionalização.

Problemática:

- A sobrecarga de trabalho e a falta de profissionais são os maiores obstáculos para o sucesso das atividades dos CREAS. Há, em todo o Município de Manaus, apenas 5, sendo, cada um, composto por equipe técnica formada somente por 1 psicólogo e 1 assistente social.

Necessidade urgente:

- Dobrar a quantidade de CREAS;

- Formar equipe multiprofissional, por CREAS, com, no mínimo: 2 psicólogos, 2 assistentes sociais, 2 advogados e 2 pedagogos;
- Equipar os CREAS com recursos humanos e administrativos, bem como com meios de transporte e comunicação necessários, a fim de viabilizar o atendimento dos socioeducandos, sem prejuízo das demais vulnerabilidades da infância e juventude.

2 CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Importância:

- Com a atribuição, no âmbito infracional, de providenciar as medidas de proteção previstas no art. 101, I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando aplicadas judicialmente, os conselheiros, estando inseridos na comunidade que os elegeu e conhecerem a realidade do dia-a-dia dos socioeducandos, são capazes de, em parceria com os CREAS, tomar as providências (de ordem física, mental, educacional e familiar) mais adequadas ao redirecionamento das vidas desses jovens.

Problemática:

- Falta de atenção às demandas socioeducativas.

Necessidade urgente:

- Capacitar os conselheiros e suplentes na área da socioeducação, de modo a sensibilizá-los quanto à vulnerabilidade dos socioeducandos dentro das comu-

- nidades e à necessidade de ações a eles dirigidas;
- Equipar os conselhos com recursos humanos e administrativos, bem como com meios de transporte e comunicação necessários, a fim de viabilizar o atendimento dos socioeducandos, sem prejuízo das demais vulnerabilidades da infância e juventude.

3 CUMPRIMENTO DA LEI DE APRENDIZAGEM POR EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL

Importância:

- A profissionalização deve ser incentivada pelo Poder Público, por ser um dos pilares do redirecionamento de jovens, pois lhes fornece uma alternativa às pressões sofridas por facções criminosas para que permaneçam em conflito com a lei.

Problemática:

- Falta de vagas, falta de experiência e discriminação, por parte da sociedade, em relação aos egressos do sistema socioeducativo.

Necessidade urgente:

- Criação de vagas de “jovem aprendiz”, por meio da exigência, para contratação de empresas prestadoras de serviços pelo Município, do cumprimento da cota da lei de aprendizagem. Tal atitude geraria, sem qualquer custo para o Município, centenas de postos de trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade, entre os quais os socioeducandos, ser-

vindo tanto para redirecionar estes, como para evitar a captação de jovens vulneráveis por facções criminosas.

4 TRANSFORMAÇÃO DAS ESCOLAS EM LOCAIS DE INCLUSÃO DOS SOCIOEDUCANDOS

Importância:

- A escolarização, por ser também um dos pilares do redirecionamento de jovens, deve ser inclusiva, a fim de motivar os jovens a darem prosseguimento aos seus estudos.

Problemática:

- O desnivelamento da maioria dos socioeducandos, em relação à série compatível com sua idade cronológica e a discriminação que sofrem em virtude do histórico infracional, geram-lhes desconforto e desmotivação ao frequentarem a escola, que culminam na evasão escolar e, em muitos casos, na captação por facções criminosas.

Necessidade urgente:

- Capacitação dos profissionais que atuam no âmbito escolar para que sejam capazes de promover a inclusão desses jovens, por meio da sensibilização do corpo discente e da comunidade acerca dessa temática;
- Oferta de reforço para casos extremos de desnivelamento educacional.

5 CRIAÇÃO DE POLOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

Importância:

- A Justiça Restaurativa é um instrumento pré-processual de pacificação social por meio do diálogo, com aplicação exitosa antes, durante e depois dos conflitos.

Problemática:

- Os CREAS, as escolas e os Conselhos Tutelares, por terem diversas atribuições, não conseguem dar a atenção necessária aos conflitos familiares e comunitários geradores de futuros atos infracionais.

Necessidade urgente:

- Capacitação de profissionais em Justiça Restaurativa, para desenvolverem os círculos de paz nos polos;
- Criação de um polo de Justiça Restaurativa por zona da cidade, com programação permanente de práticas restaurativas.

6 EXPANSÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (CAPSI)

Importância:

- A vulnerabilidade psicológica de adolescentes dificulta o redirecionamento de jovens em conflito com a lei e também abre o caminho para o uso abusivo

de substâncias entorpecentes, a dependência química, os conflitos familiares e o cometimento de atos infracionais.

Problemática:

- O Município de Manaus conta apenas com um centro de atenção psicossocial infantojuvenil.

Necessidade urgente:

- Reestruturação do CAPSi que se encontra em funcionamento, equipando-o com recursos humanos e administrativos suficientes para viabilizar o atendimento dos socioeducandos, inclusive.
- Criação de um Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil por zona da cidade, com capacidade para atendimentos individuais, familiares, coletivos e comunitários;
- Contratação e capacitação de profissionais para atuar nesses centros.

PACTO PELA SOCIOEDUCAÇÃO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



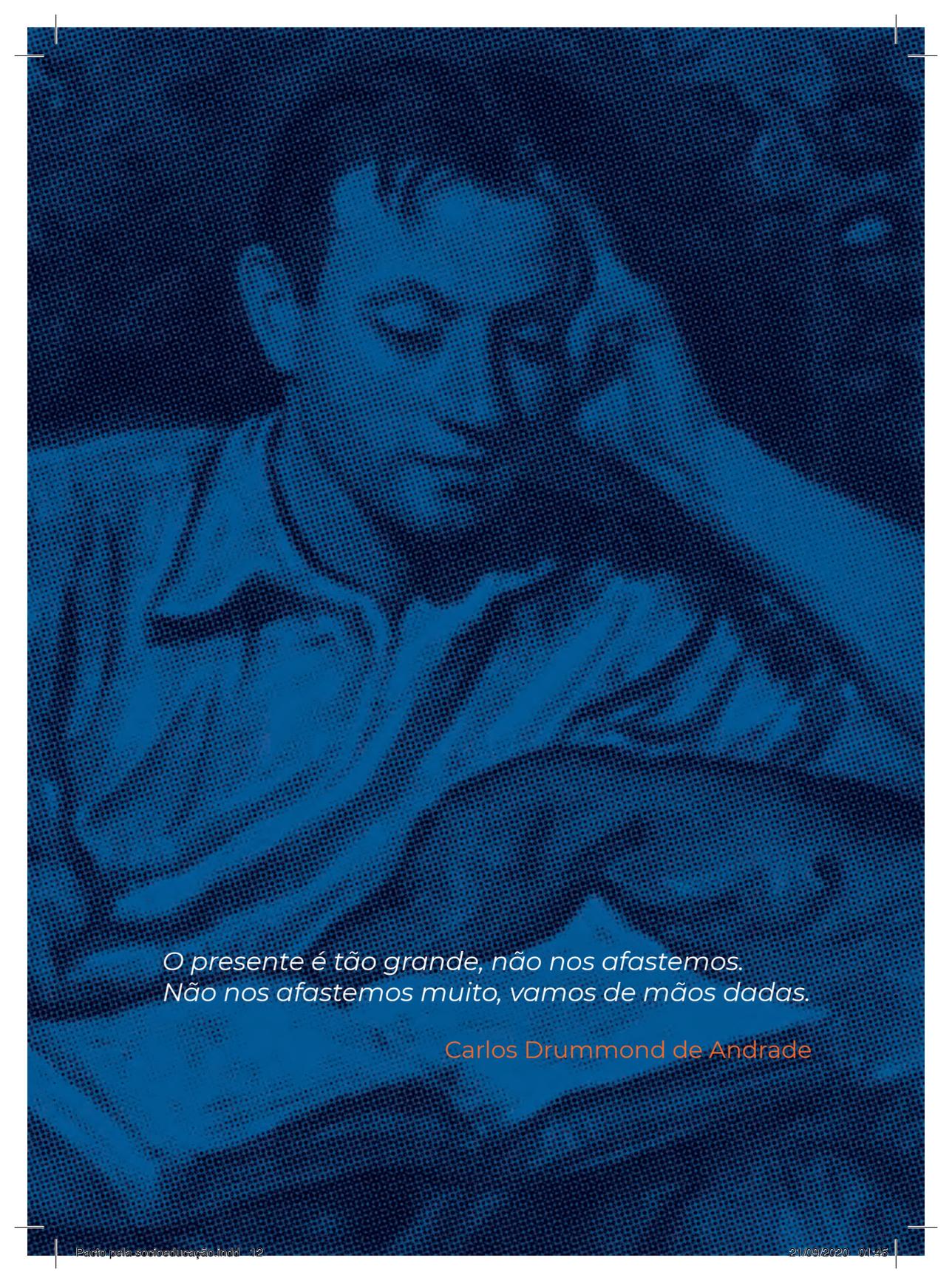
**COORDENADORIA
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**



CEDCA
Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



*O presente é tão grande, não nos afastemos.
Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas.*

Carlos Drummond de Andrade